

Lei nº 917/76

Severino Balista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de R\$ 2000000 (dois milhões mil

781

Orçamentos, destinado a pavimentação de vias
públicas.

Artigo 2º A Prefeitura municipal fica expressamente autorizada a contratar com a IEESP S/A.

Artigo 3º Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem incluídas no contrato:

a - O prazo máximo de negociação da dívida assumida será de 3 (três) anos, mediante pagamento de prestações mensais.

b - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c - Correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pela Solano Mínimo Habitacional.

d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escrituração.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 12/julho/76

Svenino Batista Pereira
Prefeito municipal

Antonio Bedesma Filho
Ass. Tec. Administrativo